



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF  
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT  
Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais - PGCN



## ANEXO 1

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES - 2021/1º SEMESTRE

#### PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022/1

- 1 - Entre na página: <http://fazenda.rj.gov.br>
- 2 - Desça a tela e clique no ícone: Portal GRE
- 3 - Escolha: Emitir GRE
- 4 - Preencha os seguintes campos/dados:
  - a) Unidade Gestora Arrecadadora (UAG) \*: 404500 – Fund. Univ. Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
  - b) Código de Recolhimento\*: 21005-4 - Serviços de inscrição em concurso;
  - c) Numero de Referência: 000 (três zeros);
  - d) Competência (MM/AAAA)\*: mês/ano do pagamento
  - e) Vencimento\*: preencher uma data anterior ao último dia do processo seletivo
  - f) Informações complementares: TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOCTORADO UENF;
  - g) CNPJ ou CPF do Recolhedor\*: informar o CPF do candidato;
  - h) Nome do Recolhedor\*: Informar o nome completo do candidato;
  - i) Valor principal (R\$)\*: 50,00 (cinquenta reais).

**OBS:** Anexar uma cópia da GRE juntamente com o comprovante de pagamento, na documentação a ser encaminhada para inscrição no processo seletivo mestrado/doutorado UENF 2021/1.

## ANEXO 2

### RESERVA DE COTAS

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

##### 1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014,

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual OU inferior a R\$ 1.790,04 (mil setecentos e noventa reais e quatro centavos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada via e-mail (pgcn@uenf.br), juntamente com o Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos no edital, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

##### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que reside sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a Setembro de 2020.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de Óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do Óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a Setembro de 2020, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas, em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/posgraduacao](http://www.uenf.br/posgraduacao).

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de Órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de prolabore dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2020 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2020. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia, na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de

julho, agosto e setembro de 2020, na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2020, referente ao ano base 2019, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br> >Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta.Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2020, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Se recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2020 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) Se não recebe cobrança de IPTU; comprovante de isenção, referente ao ano base 2020, ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 o candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1 .1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não

apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;  
c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,  
d) diploma ou certificado de conclusão da graduação ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. o candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito,

- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço,

- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço,

- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, Rio Previdência ou outra entidade afim.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Foto  
Colorida  
3x4

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós- Graduação da UENF/ 2019, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como: \_\_\_\_\_ (**NEGRO ou INDIGENA**). Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar \_\_\_\_\_ (negro ou indígena):

( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Assinatura Testemunha) \_\_\_\_\_

(Assinatura Testemunha) \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES - 2022/1º SEMESTRE PREVISÃO  
DO NÚMERO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA 2022/1**

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>VAGAS DE MESTRADO</b>	<b>VAGAS DE DOUTORADO</b>
Bio-orgânica e bio-inorgânica		
Ciências Ambientais		
Ciência e Tecnologia de Materiais		
Ensino de Ciências		
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

**RELAÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA, ORIENTADOR E TEMA DE PESQUISA - CADA CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA ÚNICA VAGA, INDICANDO O NÍVEL, O ORIENTADOR E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA CONFORME ABAIXO:**

**LINHA DE PEQUISA: BIO-INORGÂNICA E BIO-ORGÂNICA - TOTAL = 11 VAGAS (X VAGAS DE MESTRADO E Y VAGAS DE DOUTORADO)**

<b>LINHA DE PEQUISA: BIO-INORGÂNICA E BIO-ORGÂNICA - TOTAL = XX VAGAS (04 VAGAS DE MESTRADO E 07 VAGAS DE DOUTORADO)</b>				
<b>NÍVEL: MESTRADO - X VAGAS</b>				
<b>ORIENTADOR</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TEMA DA PESQUISA</b>	<b>CÓDIGO DA VAGA</b>
<b>NÍVEL: DOUTORADO - Y VAGAS</b>				
<b>ORIENTADOR</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TEMA DA PESQUISA</b>	<b>CÓDIGO VAGA</b>

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIAS AMBIENTAIS - TOTAL = **XX** VAGAS (**X** VAGAS DE MESTRADO E **Y** VAGAS DE DOUTORADO)

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIAS AMBIENTAIS - TOTAL = 07 VAGAS (3 VAGAS DE MESTRADO E 4 VAGAS DE DOUTORADO)				
NÍVEL: MESTRADO ( <b>X</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA
NÍVEL: DOUTORADO ( <b>Y</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL DA VAGA	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS - TOTAL = **XX** VAGAS (**X** VAGAS DE MESTRADO E **Y** VAGAS DE DOUTORADO)

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS - TOTAL = <b>XX</b> VAGAS (X VAGAS DE MESTRADO E <b>Y</b> VAGAS DE DOUTORADO)				
NÍVEL: MESTRADO ( <b>X</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA
NÍVEL: DOUTORADO ( <b>Y</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA

LINHA DE PEQUISA: ENSINO DE CIÊNCIAS - TOTAL = **XX** VAGAS (**X** VAGAS DE MESTRADO E **Y** VAGAS DE DOUTORADO)

LINHA DE PEQUISA: ENSINO DE CIÊNCIAS - TOTAL = 07 VAGAS (4 VAGAS DE MESTRADO E 3 VAGAS DE DOUTORADO)				
NÍVEL: MESTRADO ( <b>X</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA
NÍVEL: DOUTORADO ( <b>Y</b> VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO DA VAGA

**ANEXO 4**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO**

Item	Max. Pontos	No. documento	DETALHAMENTO	Nota Auto Avaliação candidato.	Nota Comissão Avaliação
1- Experiência profissional	até 1,00 ponto	1.1	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária maior ou igual a 8 horas semanais) x 0,50 / 12)		
		1.2	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga menor que 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
2- Histórico escolar da Graduação <sup>2</sup>	até 2,50 pontos	2.1	NOTA = coeficiente de rendimento acumulado x 0,30		
3- Curso de Graduação em áreas afins a proposta do programa (diploma ou comprovante)	até 1,00 ponto	3.1	1,00 para cursos de Instituições com nota de 4 a 5 na avaliação do MEC.		
			0,75 para cursos de Instituições com nota 3 na avaliação do MEC		
			0,0 para os demais cursos		
4- Atividades acadêmicas e de iniciação à ciência (nos últimos 5 anos)	Até 3,50 pontos	4.1	Iniciação Científica, tecnológica e/ou à docência (0,50 por semestre letivo) (máximo 2,00 pontos)		
		4.2	Participação em projetos de extensão (0,50 por semestre letivo) (máximo 2,00 pontos)		
		4.3	Monitoria em disciplinas ou programa de Educação Tutorial (PET) (0,50 por semestre letivo) (máximo 1,00 ponto)		
		4.4	Especialização “Lato Sensu” relacionada ao Programa, com carga horária mínima de 300 horas; (1,00 ponto por especialização) (máximo 1,00 ponto)		
		4.5	Intercâmbio acadêmico no exterior (0,50 por semestre) - (Máximo 0,50 ponto)		
5- Produção científica (nos últimos 5 anos)	Até 2,00 pontos	5.1	Artigos publicados e/ou aceitos em periódicos ; Livros e/ou capítulos publicados – pontuação será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes 2021 (interdisciplinar) <b>rever pois vai unificar</b> Somatório do Número de artigos vezes peso segundo classificação Qualis**		
		5.2	Prêmios (0,10 cada); (máximo 0,50 ponto)		
			<b>TOTAL</b>		

<sup>1</sup>Se houver mais de um item, você numerará, colocando outro número à frente, por exemplo, 4.1.1; 4.1.2, etc. Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha algum dos itens.

<sup>2</sup>Para históricos que não apresentem CR, a comissão de avaliação fará o cálculo considerando a nota obtida e número de créditos de cada disciplina.

\*\* Pontuação para artigos em periódicos será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes: A1 = 1,00; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375 ;B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0 (zero). Se o artigo não tiver classificação qualis então será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

**ANEXO 5**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO**

Item	Max. Pontos	Nº Documento	DETALHAMENTO	Nota Auto Avaliação candidato	Nota Comissão Avaliação
1- Experiência profissional	até 1,00 ponto	1.1	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária >= 8 horas semanais) x 0,50 / 12);		
		1.2	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga menor que 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
2- Histórico escolar do Mestrado	até 2,00 ponto	2.1	VALOR do Coeficiente de rendimento		
3- Curso de Pós-Graduação stricto sensu em áreas afins a proposta do programa (diploma de mestrado ou comprovante)	até 1,00	3.1	1,00 (para Programas com nota igual ou superior a 4 na avaliação CAPES.)		
		3.2	0,50 para programas de nota igual a 3,0		
		3.3	0,0 para os demais cursos		
4 - Produção Científica (nos últimos 5 anos)	Até 3,00 pontos	4.1	Artigos publicados e/ou aceitos em periódicos ; Livros e/ou capítulos publicados – pontuação será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes 2021 (interdisciplinar) <b>rever pois vai unificar</b> Somatório do Número de artigos vezes peso segundo classificação Qualis**		
5- Atividades Acadêmicas e Científicas (nos últimos 5 anos)	Até 3,00 pontos	5.1	Iniciação Científica (0,50 por semestre letivo) (máximo 1,00 ponto)		
		5.2	Iniciação à Docência em nível superior (0,50 por semestre letivo) Máximo (1,00 ponto)		
		5.3	Participação em projetos de extensão ou Programa de Educação Tutorial - PET (0,50 por semestre letivo) (máximo 1,00 ponto)		
		5.4	Monitoria em disciplinas (0,50 por semestre letivo); (máximo 0,50 ponto)		
		5.5	Intercâmbio acadêmico no exterior (0,50 por semestre); máximo 1,00 ponto		
		5.6	0,50 por Especialização “Latu Sensu” relacionada às linhas de Pesquisa do Programa com carga horária mínima de 300 horas (máximo 0,50 ponto)		
		5.7	Resumos em Anais de Congresso:0,25 para evento local, 0,50 para evento nacional e 0,75 para eventos internacionais (máximo 1,00 ponto)		
		5.8	Trabalhos completos em Anais de Congresso com mais de 3 páginas: 0,50 para eventos locais, 0,75 para eventos nacionais e 1,00 para eventos internacionais (máximo 1,50 ponto)		
		5.9	Prêmios (0,10 cada)		
			<b>TOTAL</b>		

<sup>1</sup>Se houver mais de um item, você numerará, colocando outro número a frente, por exemplo, 4.1.1; 4.1.2, etc. Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha algum dos itens.

<sup>2</sup>Para históricos que não apresentem CR, a comissão de avaliação fará o cálculo considerando a nota obtida e número de créditos de cada disciplina.

\*\* Pontuação para artigos em periódicos será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes: A1 = 1,00; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375 ;B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0 (zero). Se o artigo não tiver classificação qualis então será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

## **ANEXO 6**

### **Projeto de pesquisa para o doutorado**

O candidato deve demonstrar capacidade de escrever de forma clara e concisa proposta resumida de projeto de pesquisa de assunto relacionado com a linha e tema de pesquisa para o qual o candidato optou no ato da inscrição. O cronograma do projeto deve ser previsto para ser executado entre 6 e 24 meses.

#### **Requisitos para a escrita do projeto**

- 1) O projeto deverá ter no máximo 10 páginas (exceto preâmbulo);
- 2) A escrita deve seguir as normas da ABNT para projetos.

#### **O projeto deverá ter a seguinte divisão**

##### *A) Preâmbulo*

- i) Capa com identificação do candidato;
- ii) Resumo
- iii) Abstract

##### *B) Corpo do Projeto*

- i) Introdução
- ii) Objetivos
- iii) Metodologia
- iv) Resultados esperados
- v) Cronograma
- vi) Referências bibliográficas (pelo menos 5 referências devem ter sido publicadas nos últimos 3 anos e ter qualidade Qualis da CAPES)

#### **Será atribuída nota zero aos projetos que:**

- 1) Estiverem fora do padrão exigido;
- 2) Apresentarem plágio ou auto-plágio;

#### **Observações:**

Referências citando sítios de internet devem ser restritas aquelas em que não há informação reportada em outra fonte escrita, com por exemplos dados estatísticos de órgãos oficiais.

O projeto não deve ser igual ao apresentado para o desenvolvimento do mestrado.

#### **A avaliação do projeto**

O candidato deve apresentar o projeto para uma comissão examinadora, seguido de arguição.

Serão avaliados pela comissão examinadora a forma de apresentação, a capacidade do candidato conhecer a escrita científica, a originalidade da ideia e a exequibilidade do cronograma proposto.

## ANEXO 7

Revisar e definir o período

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO	OBSERVAÇÕES
04/02/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
05/03/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Até as 12 H
09/03/2021	DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Previsto para até as 18 H
09/03/2021	DIVULGAÇÃO DA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	Previsto para até as 18 H
10/03/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES	
10/03/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	
01/03/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES	
11/03/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO ÀS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	
12/03/2021	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSAO COORDENADORA DO PGCN	
12/03/2021	DIVULGAÇÃO NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS COM AS INSCRIÇÕES (HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS) E DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	Previsto para até as 18 H
22/03/2021	PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	Das 10:00 às 12:00 H
23/03/2021	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Das 10:00 às 12:00 H
24/03/2021	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA DE LINGUA ESTRANGEIRA/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Previsto para até as 12 H
24/03/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AOS RESULTADOS DA PROVA DE LINGUA ESTRANGEIRA/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Início às 13:00 H
26/03/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA PROVA DE LINGUA ESTRANGEIRA/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Final às 13:00 H
26/03/2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA PROVA DE LINGUA ESTRANGEIRA/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Previsto para até as 18:00 H
29/03/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Previsto para até as 12:00 H
29/03/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Início às 13:00 H
29/03/2021	ENTREVISTAS CANDIDATOS - MESTRADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
30/03/2021	ENTREVISTAS CANDIDATOS - MESTRADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
31/03/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Final às 13:00 H
31/03/2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Previsto para até as 18:00 H
01/04/2021	ENTREVISTAS CANDIDATOS - DOUTORADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
02/04/2021	ENTREVISTAS CANDIDATOS - DOUTORADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
05/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTREVISTAS - MESTRADO E DOUTORADO	Previsto para até as 19:00 H
05/04/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA	Início às 8:00 H

07/04/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA	Final às 8:00 H
07/04/2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA	Previsto para até as 14:00 H
08/04/2021	APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
09/04/2021	APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	A partir das 8:00 H até as 17:00 H
12/04/2021	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA APRESENTAÇÃO/ ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	Previsto para até as 12:00 H
12/04/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA APRESENTAÇÃO/ ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	Início às 13:00 H
14/04/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA APRESENTAÇÃO/ ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	final às 13:00 H
15/04/2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA APRESENTAÇÃO/ ARGUIÇÃO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO	final às 13:00 H
15/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PGCN-2021-1	Previsto para até as 14:00 H
15/04/2021	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Início às 16:00 H
16/04/2021	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	FINAL ÀS 16:00 H
19/04/2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Previsto para até as 17:00 H
19/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PGCN-2021-1	Previsto para até as 18:00 H